



# CÂMARA MUNICIPAL DE TOLEDO

Estado do Paraná

## TERMO DE REFERÊNCIA PARA COMPRA DIRETA Nº 49/2019

### 1. OBJETO

Aquisição de calças para uniforme de servidor do setor de Copa, conforme especificações técnicas e quantidades abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	QTDE	UNID
1	Calça social masculina na cor preta	4	PÇ

### 2. JUSTIFICATIVA

Considerando a solicitação de uniformes efetuada pelo servidor Alberto Luis Binsfeld, Copeiro, através do requerimento protocolizado sob nº 247/2019 em 08/02/2019;

Considerando a LEI Nº 1.822 de 5 de maio de 1999 que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Toledo, que trata em seu Artigo 205 sobre o fornecimento de uniformes aos servidores que o utilizem por exigência de sua atividade;

Diante dessas considerações faz-se necessária a aquisição de calças sociais para uniforme.

Cabe ainda salientar que a justificativa legal para esta aquisição não se dar por processo licitatório resite no inciso II, do artigo 24, da lei 8.666, de 21 de junho de 1993.

“Art. 24. É dispensável a licitação:

...

II - para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez;”

### 3. O CUSTO ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO

O valor total global estabelecido em decorrência da identificação dos elementos que compõem o preço do objeto em virtude de pesquisa de preço no mercado e tabela abaixo, será de **R\$ 179,60 (cento e setenta e nove reais e sessenta centavos)**.

Item	Qtd.	LASTE E JESUS LTDA (CASAS BRASIL)	DI ANA CONFECÇÕES LTDA	GILZANE COMERCIO DE TECIDOS LTDA	Menor Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
1	4	44,90	89,90	161,40	44,90	179,60

#### 3.1 – DA CLASSIFICAÇÃO

Considerando as cotações apresentadas, ficou vencedora a empresa **LASTE E JESUS LTDA.** e verifica-se que o valor global da compra é de **R\$ 179,60 (cento e setenta e nove reais e sessenta centavos)**, e que a empresa vencedora se encontra em regularidade com a Fazenda Municipal, Fazenda Federal, Contribuições com o FGTS e Contribuições Trabalhistas, conforme comprovantes anexos.

### 4. ENTREGA

#### 4.1. PRAZO DE ENTREGA

Os objetos deverão ser entregues em até 15 (quinze) dias, após o recebimento da nota de empenho.

#### 4.2. UNIDADE FISCALIZADORA

Comissão de Recebimento.



# CÂMARA MUNICIPAL DE TOLEDO

Estado do Paraná

## 4.3. LOCAL DE ENTREGA

Os objetos deverão ser entregues na Câmara Municipal de Toledo, situada na Rua Sarandi, nº 1049, Centro Cívico Presidente Tancredo Neves, Centro, Toledo, Paraná - CEP 85900-030, de segunda a sexta-feira, das 08h30min às 12h e das 14h às 17h.

## 5. PRAZO DE GARANTIA

Os objetos deverão apresentar garantia mínima de 3 (três) meses a contar da data da entrega.

## 6. EXECUÇÃO DA GARANTIA

A constatação de irregularidades, observadas mesmo depois do recebimento definitivo ou pagamento, obriga a contratada a efetuar as substituições dos produtos, em no máximo 15 (quinze) dias após o recebimento da reclamação, arcando com todas as despesas decorrentes.

## 7. PAGAMENTO

O pagamento será efetuado em até 15 (quinze) dias após a entrega do objeto, juntamente com a Nota Fiscal, e será realizado através de depósito em conta bancária de titularidade da empresa fornecedora, sendo vedada a emissão de títulos ou boletos pela empresa contratada.

## 8. DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

Deverá ser informada a disponibilidade orçamentária pelo departamento contábil financeiro.

## 9. CRITÉRIO DE JULGAMENTO

**Menor preço por item.**

## 10. RESPONSÁVEIS PELA ELABORAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA:

Toledo, 19 de junho de 2019.

**Valmir Alves de Moura**  
Coordenador do Depto. Administrativo